

 PREGÃO ELETRÔNICO**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

Manaus-Am., 26 de Outubro de 2020.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
MD. Pregoeira Titular
Sra. Elizia Mara Costa Israel
MD. Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sra. Livia dos Santos Vásquez

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020-TJAM - REF.: PROC. ADM. Nº. 2020/7535

Prezada Senhora,

Empresa HIGILIMP SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 05.281.484/0001-08, já devidamente classificada, habilitada e vencedora no processo licitatório em referência, resguardada pelo que determina a Lei 8.666/93, art. 109, I, a, b e §3º, art. 4º, XVIII, Decreto no. 5.450/05, art. 26 e Edital, Cláusula 17ª, subitem 17.2, vem com o devido acatamento apresentar CONTRA-RAZÃO ao recurso administrativo apresentado pela empresa GRIFON Serviços de Administração de Obras EIRELI, contra a decisão da Pregoeira do dia 05/10 e 16/10/2020, em inabilitá-la no referido Pregão, a saber:

1. DO PROCEDIMENTO INICIAL DA LICITAÇÃO

Preliminarmente, percebe-se que o certame em questão observou, em momento oportuno, as etapas pré-determinadas, estando estas fixadas no Edital e nas Leis de Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. 5.450/05).

O julgamento do dia 05/10/2020, exposto na Ata da Sessão Pública – Eletrônica, foi o seguinte:

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo 02/10/2020 12:55:30 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRIFON SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.366.314/0001-54. Recusa 05/10/2020 10:40:00 Recusa da proposta. Fornecedor: GRIFON SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.366.314/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 559.529,4500. Motivo: Assim sendo, fundada na análise técnica, declaro NÃO ACEITA a Proposta de Preços da Empresa GRIFON SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI para o certame.

2. ALEGAÇÃO DA RECORRENTE GRIFON SERVIÇOS

A recorrente GRIFON Serviços alega, em sua argumentação, que “no que se refere a diferença de cálculo de 0,2 ou 0,3 centavos encontrada, pode-se verificar que esse não é um erro de cálculo, e sim uma falha no excel. A planilha pode ser corrigida, pois o erro detectado pode ser ajustado na planilha sem majorar o preço final”. Tudo isso foi quanto a apresentação do SAT (RAT x FAP).

E por fim, requer a reavaliação da proposta apresentada e a reconsideração da decisão quanto a sua desclassificação.

3. CONSIDERAÇÕES DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Vale esclarecer para recorrente Grifon, que essa também descumpriu às condições do Edital, pois não apresentou corretamente sua proposta. Além do mais, a sua argumentação de que é “falha do Excel” os decimais 0,2 e 0,3 centavos de R\$ 3,73 e R\$ 5,75, que na verdade são 0,3 e, 0,5 é de uma ingenuidade incontestável. Como um sistema do naipe do Excel poderia ter “falha” se nesse há a possibilidade de vários moldes de cálculos e de trabalho, inclusive de arredondamento ou demonstração do maior número decimais possíveis, além de entre outras diversificadas ferramentas, a correção e verificação de inúmeros moldes de cálculos.

Portanto, não há que se falar em descarte imotivado da proposta da empresa GRIFON. Afinal, a desclassificação de sua proposta decorreu do apoio, por diligência, da Divisão Técnica de Engenharia e o julgamento foi fundamentado pela Comissão de Licitação desse respeitado Tribunal (CPL/TJ-AM), que balizou a decisão da I. Pregoeira.

Dessa forma, reforça-se que não há razão para acatar a solicitação da requerente Grifon para que seja a reavaliada a proposta apresentada e reconsiderada a decisão do dia 05/10/2020. Pois, se assim o fizer estará a Pregoeira infringindo às regras do Edital e as ações e decisões isonômicas até aqui já realizadas e acertadas.

Assim, para garantir a finalidade do ato administrativo que é o interesse público, a eficiência e o respeito aos prazos legais, solicitamos a sustentação da decisão tomada por essa Administração na pessoa da Ilma. Pregoeira, em NÃO ACEITE da proposta da empresa Grifon Serviços e consequente sua DESCLASSIFICAÇÃO.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

HIGILIMP SERVIÇOS EIRELI
Recorrida/Vencedora
Nome: GENENSON HENRIQUE NEVES PEREIRA
Cargo: ADMINISTRADOR

Voltar